



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

Presidência

ATA

ATA DA 1427ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos onze dias de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor Administrativo e Financeiro e **Erotides Vieira Lima** - Assessor da Presidência, na condição de secretário. Convidados os senhores: **William Frederico Carneiro Almeida** - Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais, **Suelen Ferreira Monteiro** - Gerente Financeiro e **Carlos André dos Santos Carneiro Mac Ginity** - Gerente de Operações. Na abertura o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e, em seguida, apresentou como tema inicial o seguinte processo: **1) - 00095-0000045/2023-12**, que trata das negociações com o Sindicato da Categoria – SITRATER/DF, com vistas à celebração de novo Acordo Coletivo de Trabalho, a vigorar a partir de 1º de maio de 2023. O Sr. Diretor-Presidente argumentou que devido à condição de dependência financeira/orçamentária da TCB dos recursos do Tesouro Distrital, os principais itens da negociação que ensejam aumento da despesa dependem do aval da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF. Neste sentido, registrou o Sr. Diretor-Presidente que no início do mês de março de 2023, representantes desta TCB têm mantido contatos com técnicos da SEPLAD/DF a fim de receber as orientações e os parâmetros ou percentual de reajuste a ser apresentado nas negociações, em conformidade com as condições financeiras/orçamentárias do Distrito Federal, entretanto, em face as mudanças ocorridas no Governo do Distrito Federal neste primeiro trimestre de 2023, amplamente divulgadas pela imprensa local, somente no próximo dia 12 de abril, teremos nova reunião com os técnicos da SEPLAD/DF, para nos informar os parâmetros das negociações. Feitas essas considerações iniciais, o Sr. Diretor-Presidente apresentou o Relatório SEI-GDF nº 3/2023 – TCB/PRES/DAF, SEI 110050630, elaborado pelo Sr. Diretor Administrativo e Financeiro – Sr. Vitor César Batista Aveiro, incumbido pela decisão da Diretoria Colegiada na Ata da 1423ª Reunião Extraordinária, SEI 108693204, para apresentar a análise de cada item da Pauta de Reivindicações, propondo ao final proposta de acolhimento ou não, ressaltando que os itens que demandam aumento de despesa dependerão da orientação da SEPLAD/DF. Assim, após leitura do Relatório em comento e a discussão inerente a todos os itens, a **Diretoria Colegiada DECIDIU** aprovar as propostas apresentadas no predito Relatório, com as seguintes **RESSALVAS**, detalhadas abaixo: **a) - Revisão da Cláusula Oitava e Décima Primeira do ACT**. A Gratificação de Representação estabelecida na Cláusula Oitava deve contemplar além da gratificação ao empregado motorista designado para servir aos Diretores, os empregados designados como prepostos na Justiça do Trabalho, os executores de contratos, notadamente os designados para execução dos contratos do transporte escolar, e os demais empregados designados para representação em órgãos públicos, como DETRAN/DF, Receita Federal, SEMOB/SUFISA e outras atividades externas. Ressaltou o Sr. Diretor-Presidente que devido às novas atividades da TCB, principalmente, a gestão e execução dos serviços de transporte escolar, que envolvem a administração de 28 (vinte e oito) contratos, que totalizam recursos financeiros na ordem de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) por ano, com controle da operação de mais de 700 (setecentos) veículos, bem como a operação do Programa DF Acessível, com a gestão de 04 (quatro) contratos, com possibilidade de operar até 50 (cinquenta) vans, com previsão de aumento de mais 50 (cinquenta) vans por ano, a Gratificação de Representação/Prepostos, que atualmente é paga a 23 (vinte e três) empregados, deve ser acrescida para até 40 (quarenta) empregados. Desta forma, a despesa atual com esses pagamentos em torno de R\$ 20.028,87 deve ser acrescida para 40 X R\$ 988,49, total de R\$ 39.539,60 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) sem os encargos sociais. No tocante ao benefício estabelecido na Cláusula Décima Primeira do ACT, que trata especificamente ao pagamento de gratificação denominada Ajuda de Transporte aos advogados, assessores jurídicos e chefe da Assessoria Jurídica, a qual é calculada em 22% da referência 13 do Grupo "J" do PCS, o Sr. Diretor-Presidente argumentou que devido a necessidade de melhoria na remuneração dos empregados ocupantes desses cargos (Assessor Jurídico e Chefe da Assessoria Jurídica, cujos salários-base são de R\$ 4.753,60 e R\$ 5.281,79 respectivamente), devido principalmente o incremento de demandas nessa área em razão das novas atribuições da TCB, até que sejam revistos os valores da tabela de empregos em comissão, como forma de se garantir a permanência desses empregados, foi apresentada a proposta de alteração do percentual do cálculo do benefício de 22% para 30%, alterando o valor unitário de R\$ 1.640,72 (um mil seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) para R\$ 2.237,34 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 596,62 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), e contemplando 03 (três) empregados, o acréscimo da despesa é de R\$ 1.789,86 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), mensais, sem encargos sociais. Assim, acrescentou o Sr. Diretor-Presidente que devem ser alteradas as redações das cláusulas oitava e décima primeira do ACT com os ajustes necessários para contemplar as proposições acima. Assim, os acréscimos com a alteração das duas cláusulas resultarão no seguinte impacto/acréscimo: R\$ 21.300,59 mensais e com encargos sociais: R\$ 27.264,76 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Para o exercício de 2023: 08 (oito) meses, valor de R\$ 218.118,04 (duzentos e dezoito mil cento e dezoito reais e quatro centavos) e para 2024 e 2025 o valor de R\$ 327.177,06 (trezentos e vinte e sete mil cento e setenta e sete reais e seis centavos). Esses acréscimos, caso aprovados, devem ser processados na folha de pagamento da TCB; **b) – Item 5 da Pauta de Reivindicações – “Fim do PDV em 31/12/2023 e reabertura de um novo PDV em janeiro de 2024”**: Após amplo debate a respeito deste tema, a **Diretoria Colegiada DECIDIU** propor que o encerramento do atual PDV, ou seja: processo de desligamento dos empregados que aderiram e ainda não foi liberados, seja com prazo até o encerramento do próximo ACT, ou seja: 30 de abril de 2025, pelos seguintes argumentos: O PDV da TCB foi aprovado pelo Governo do Distrito Federal dentro dos trâmites legais, tendo 02 (dois) objetivos básicos,

conforme Instrução nº 23, de 23 de maio de 2024: a) ações governamentais destinadas a baixar o custo da folha de pagamento da Empresa, e b) bem como tornar viável a contratação de novos empregados, por concurso público, permitindo a reorganização da TCB, com vistas à ampliação da prestação de seus serviços no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. Contudo, a empresa já efetuou o desligamento de 294 empregados, gerando uma economia na ordem de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ao GDF, mas houve um relevante atraso no processo da reorganização da TCB, sendo que somente a partir do ano de 2020, que foram destinados novos serviços, a exemplo da transferência da execução e gestão do transporte escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a TCB, conforme disposto no Decreto 40.385, de 13 de janeiro de 2020, e a implementação do Programa DF Acessível, objeto do Decreto nº 42.524, de 21 de setembro de 2021. Assim, a partir dessas novas atribuições, a empresa tem condições de se reorganizar, com elaboração de novo Plano de Cargos e Salários em consonância com as novas atividades, com o perfil/quantidade/escolaridade dos novos empregados, e assim consolidar novo quadro de empregados permanentes. Desta forma, considerando que por meio do processo 00095.00001286/2021-17 a ser encaminhado para as autoridades competentes, a Diretoria está deflagrando os procedimentos necessários para revisão da condição legal da empresa, que desde de 2001 foi determinada a sua privatização e, por essa razão, a folha de pagamento dos seus empregados permanentes, cujos cargos estão em processo de extinção, é processada pela SEPLAD/DF, nos termos da Lei nº 3.761/2006. Assim, o prazo para encerramento do PDV não pode ser imediato, o que pode comprometer a continuidade dos serviços até o ingresso de novos empregados. No entanto, verificados os aspectos legais, a Empresa pode deflagrar, a partir do início do ano de 2024, estudos para abertura de novo PDV ou inclusão dos empregados remanescentes no atual PDV, atendendo parcialmente a reivindicação dos empregados;

c) - Item 11 – “Aplicação de progressão de forma a elevar para a letra 20 do plano de cargos e salários de todos os funcionários”: O Sr. Diretor-Presidente argumentou que as progressões estabelecidas no PCS estão sendo cumpridas normalmente, não existindo, no presente momento, qualquer débito a respeito de progressão funcional. Assim, deve-se ser mantido o disposto na Cláusula Vigésima Terceira – das Progressões Horizontais do PCS, do Acordo Coletivo de Trabalho, estabelecendo que as progressões continuam a ser concedidas no mês de maio de cada ano. Ressalta-se que a maioria dos empregados já alcançou a última referência do PCS. Desta forma, considerando a manifestação da Assessoria Jurídica – ASJUR, constante do Despacho – TCB/PRES/ASJUR, SEI 107620004, o pedido deste item deve ser indeferido, independentemente da disponibilidade orçamentária;

d) – Item 15 – “Pagamento de horas extras atrasadas”: A respeito do pagamento das horas extras atrasadas, as quais foram realizadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, antes da apresentação da proposta ao Governo do Distrito Federal para deliberação, por tratar de assunto complexo, que envolve pagamento de débito de exercícios anteriores, com possível reconhecimento de dívida, a **Diretoria Colegiada decidiu** que a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF inicie processo no SEI agrupando todas as informações inerentes ao tema com as instruções e motivos pela não realização do pagamento na ocasião da realização das horas extras, que o assunto seja instruído pela Assessoria Jurídica – ASJUR, no sentido de verificar os empregados que já ingressaram com reclamações trabalhistas e seus respectivos impactos/acréscimos, os riscos de novas reclamações. Após essas instruções e outras necessárias, o processo inerente a este tema deverá ser deliberado pela Diretoria Colegiada e enviado à SEPLAD/DF para verificação quanto à possibilidade do pagamento e, se for o caso, estabelecer um possível cronograma a ser apresentado aos empregados/sindicato. Na oportunidade, relativamente ainda ao assunto de hora extra, o Sr. Diretor Administrativo e Financeiro argumentou quanto a necessidade que seja autorizada a realização de horas extras para os empregados da operação dos serviços de transportes, pelos seguintes motivos: a escala operacional é definida pelo órgão gestor do transporte - SEMOB/DF, como os operadores têm jornada semanal de 06 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) semanais, para elaboração da tabela operacional com melhor aproveitamento da mão-de-obra, na maioria das escalas de trabalho, para realização da última viagem há necessidade de complementação com minutos extras, que podem variar de uma escala para outra. Registrou o Sr. DAF que, atualmente, considerando que não é permitida a realização desses minutos extras diários, muitos operadores encerram a sua jornada com menos de 06 (seis) horas de trabalho, assim, devido as especificidades do transporte coletivo, é viável para otimizar a operação a realização de horas extras, minimizando a carência de empregados. Neste sentido, a **Diretoria Colegiada decidiu** que a Diretoria Técnica em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, em processo específico, elaborem as escalas de trabalho com a inclusão dos minutos extras diários necessários, apresentando o impacto financeiro da proposta e a redução da quantidade de operadores escalados, cujo processo deverá ser submetido posteriormente à SEPLAD/DF. Assim, concluídas as discussões inerentes ao processo **00095-0000045/2023-12**, a **Diretoria Colegiada deliberou que deve-se encaminhar os autos à SEPLAD/DF e aguardar os desdobramentos da reunião inerente ao tema, a ser realizada no dia 12 de abril de 2023, com os ajustes que se fizerem necessários, para, em seguida, formalizar a negociação com o SITTRATER/DF.**

2) - Passando para outro item da Pauta, o Sr. Diretor-Presidente relatou a respeito do processo 00020-00046521/2022-52, pelo qual a Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF nos consultou acerca da capacidade em assumir a operação da linha 0.108 - Rodoviária do Plano Piloto/Três Poderes, em razão da decisão exarada nos autos da Ação Civil Pública (0715155-10.2022.8.07.0018), proposta pelo Ministério Público do Distrito Federal - MPDF, em face do Distrito Federal, objetivando, entre outros, que seja determinada a suspensão dos efeitos do ato que autorizou a operação da linha 0.108 pela empresa VIAÇÃO PIRACICABANA, argumentando que a TCB apresentou a manifestação que necessita de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para assumir a linha, ressaltando que para viabilizar o retorno dessa operação depende da disponibilização de recursos orçamentários e retorno dos empregados cedidos aos órgãos do GDF, entretanto, considerando que a SEMOB estabeleceu para operação dessa linha seja composta de veículos elétricos, a **Diretoria Colegiada DECIDIU** determinar a Diretoria Técnica que enquanto se aguarda o desdobramento do processo judicial, deve-se iniciar os Estudos Técnicos Preliminares necessários à confecção do respectivo Termo de Referência para aquisição dos veículos, contudo, deve-se preparar consulta à SEMOB quanto à obrigatoriedade de aquisição de veículos elétricos para operação da linha 0.108, assim, a DT ficará com incumbência de iniciar processo e deflagrar tais procedimentos.

3) Com referência ao próximo item da Pauta, o Sr. Diretor-Presidente levantou a necessidade de iniciar os estudos técnicos para aquisição de 10 (dez) novos micro-ônibus executivos para operação dos projetos especiais a cargo da TCB, a exemplo do Turismo Cívico, Embaixadas de Portas Abertas e outros serviços de transportes especiais ofertados pela TCB aos órgãos do GDF, argumentou o Sr. Diretor-Presidente que os atuais veículos da TCB destinados a essa finalidade estão envelhecidos e necessitam

de constante manutenção. Assim, a **Diretoria Colegiada atribuiu à Diretoria Técnica** iniciar tais procedimentos. **4)** Por fim, o Sr. Diretor-Presidente comunicou aos participantes da reunião que recebera ofício da INFRAMÉRICA requerendo a devolução da sala ocupada pela TCB no Aeroporto Internacional de Brasília, e considerando que esta Empresa deixou de operar a linha executiva que liga o Aeroporto ao Setor Hoteleiro Sul desde o início da Pandemia da COVID-19, não tem a necessidade de ocupação do citado espaço, devendo ser devolvido à INFRAMÉRICA. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às onze horas e quinze minutos, agradecendo a presença de todos.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente

THIAGO GOMES NASCIMENTO

Diretor Técnico

VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060747-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 12/04/2023, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/04/2023, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 12/04/2023, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=110191642 código CRC= **3DD2AB82**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3344-2769